LEI COMPLEMENTAR Nº 40, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003

Dispõe sobre a complementação do PLANO PLURIANUAL de 2002 a 2005 e LEI de DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para os exercícios financeiros de 2003 a 2004.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º O Anexo II da Lei Municipal nº 2.274, de 09 de maio de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005, passa a ter o seguinte item de programa, objetivo e meta:

PROGRAMAS

02. ÓRGÃO EXECUTIVO

02.14 – SECRETARIA DA SAÚDE

02.14.05 – Programa Saúde da Família

OBJETIVOS E METAS

- Implantar e/ou ampliar o Programa Saúde da Família, através de módulos, cada um constituindo de 01 médico generalista, 01 enfermeiro consultante e 06 agentes comunitários da saúde.

Art. 2º O Anexo II da Lei Municipal nº 2.345, de 10 de julho de 2002, que dispõe sobre a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, para o exercício financeiro de 2003, passa a ter o seguinte item de programa, objetivo e meta:

PROGRAMAS

02. ÓRGÃO EXECUTIVO

02.14 – SECRETARIA DA SAÚDE

02.14.05 – Programa Saúde da Família

OBJETIVO E METAS

- Implantar o Programa Saúde da Família, através de módulos, cada um constituindo de 01 médico generalista, 01 enfermeiro consultante e 06 agentes comunitários da saúde.

Art. 3º O Anexo II da Lei Municipal nº 2.381, de 1º de julho de 2003, que dispõe sobre a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, para o exercício financeiro de 2004, passa a ter o seguinte item de programa, objetivo e meta:

PROGRAMAS

02. ÓRGÃO EXECUTIVO

02.14 – SECRETARIA DA SAÚDE

02.14.06 – Programa Saúde da Família

OBJETIVOS E METAS

- Implantar e/ou ampliar o Programa Saúde da Família, através de módulos, cada um constituindo de 01 médico generalista, 01 enfermeiro consultante e 06 agentes comunitários da saúde.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de outubro de 2003.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixado por edital no lugar de costume, nesta data.Encadernada sob fls. 22 e 23, no Volume de Leis Complementar nº 03. Laranjal Paulista, 14 de Outubro de 2003.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos